

47

**Comissão Permanente de Ordenamento do Território, Urbanismo,
Reabilitação Urbana, Habitação e Desenvolvimento do Território**

Proposta nº 851/2013- Aprovar o Projeto de versão final da alteração simplificada do Plano Diretor Municipal.

PROPOSTA DE PARECER

Por determinação da Sr^a Presidente da Assembleia Municipal de Lisboa, foi remetida no dia 06/12/13 à 3^a Comissão Permanente a Proposta em epígrafe para análise discussão e emissão de parecer no prazo de 30 dias prorrogável por mais trinta dias.

A comissão na sua reunião de 9 de Dezembro de 2013 deliberou convocar o Sr. Vereador Manuel Salgado para apresentar a proposta e esclarecer eventuais dúvidas dos deputados membros da Comissão.

Atendendo à época festiva e a dificuldades de agenda do Sr. Vereador Manuel Salgado e à prioridade dada à proposta de alteração dos planos de urbanização, a Reunião para a apresentação desta proposta realizou-se no dia 9 de Janeiro de 2014 pela 17.30.

O Sr. Vereador Manuel Salgado apresentou a proposta e deu resposta às questões levantadas pelos srs. Deputados resumindo-se a matéria desta proposta no seguinte:

De acordo com o Dec. Lei 380/99 de 22 de Setembro estão sujeitas ao regime procedimental simplificado as alterações de Planos Municipais de Ordenamento do Território que resultem da necessidade de integrar lacunas originadas pela cessação de restrições e servidões de utilidade pública e pela desafetação de bens imóveis do domínio privado indisponível do Estado.

Aquele Decreto Lei conjugado com a Lei do Orçamento do Estado de 2013, determina que os municípios têm um prazo para proceder às alterações no PDM por forma a darem novos usos às áreas que são desafetadas.

Em Novembro de 2012 é publicada uma lista de prédios militares em todo o país que devem ser ou se preveja sejam desafetados do seu uso militar, pretendendo o Governo a sua rápida rentabilização através da venda ou constituição de direito de superfície através de Hasta pública.

No caso do Concelho de Lisboa refere a lista de dez prédios devidamente identificados.

O primeiro diz respeito ao Quartel de Sapadores e é constituído por duas parcelas de terreno já integradas no Plano de Urbanização do Vale de Santo António que por estar já aprovado tem naturalmente os seus usos definidos, uma parte como espaço verde outra parte como área de edificação.

O segundo é o denominado Casa da Bomba do Castelo de S. Jorge, uma pequena edificação cujo uso não se altera e assim não implica qualquer alteração ao PDM.

O terceiro situa-se no Bairro Operário da Manutenção Militar na Madre de Deus que tem uma proposta urbanística definida que se integra dentro do PDM igualmente com o uso de Área Central e Residencial, não havendo portanto necessidade de qualquer alteração ao PDM.

O quarto e o quinto são dois edifícios da Junqueira que igualmente não implicam qualquer alteração ao PDM, já que a desafetação do seu uso atual permite-lhe ter qualquer outro uso entre habitação, serviços ou comércio.

O sexto é a Garagem Militar na Calçada da Ajuda que está a ter o tratamento urbanístico pela SRU Ocidental, através de um Plano de Pormenor que está a ser

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA

Proc. _____
EV 371 / S.G. DAOSM / GRAM 14
DATA 03.02.2014

elaborado que naturalmente respeitará o PDM e assim não haverá necessidade de proceder a alterações ao mesmo.

O sétimo será o único prédio que implicará verdadeiramente alterações ao seu uso pois trata-se do Palácio da Quinta da Alfarrobeira em Benfica que confina com a Avenida Conde de Almoester e é constituído por um edifício com valor patrimonial que é o Palácio da Alfarrobeira e um espaço de dimensões significativas constituído por um jardim anexo ao palácio e construções sem valor a que se poderá alterar o uso para fins residenciais ou de comércio com o índice de 1,2 .

A CML possibilitará a majoração para 1,5 caso venha a reverter para o Município o Palácio e o respetivo jardim. Este índice é o valor máximo permitido pelo PDM e será considerado ao abrigo do artigo 84 do Regulamento do PDM.

O destino dos edificios que constituem o Palácio da Alfarrobeira seria posteriormente determinado de acordo com as necessidades em equipamentos da Câmara e da Junta de Freguesia de Benfica.

O oitavo e último edificio as três casas de função junto ao Forte do Alto do Duque , que no PDM a área onde estão implantadas é classificada como área verde, mas que podem ter outras utilizações como residencial ou turística , não podem de acordo com as regras do PDM ser ampliadas ou obras estruturais, exatamente por estarem integradas numa área verde.

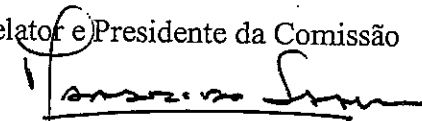
Na reunião do executivo foi suscitada a hipótese de virem á posse da Câmara por permuta, demolidas ,integrando esse espaço na área verde.

Estas alterações já tiveram parecer favorável da CCDR Lisboa e Vale do Tejo.

Os deputados membros da 3ª Comissão reservam a sua posição de voto e eventuais declarações políticas relativas a esta proposta , para o Plenário da Assembleia Municipal.

Lisboa 27 de Janeiro de 2014

P'lo Relator e Presidente da Comissão



- Margarida Saavedra -